



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 1.053/2011, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **dezesesseis horas (16h00) do dia seis de julho do ano de dois mil e onze (06/07/2011)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) de nº nº 3737471/2011.

CONVITE

DO OBJETO

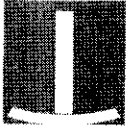
1. O presente convite tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos, para a realização de Colônia de Férias, na cidade de Goiânia, conforme especificações contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do presente certame as empresas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que todas elas deverão conter no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

DO PROCEDIMENTO

3. A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação no local, dia e hora determinados, em 1 (um) envelope,



devidamente fechado e rubricado no fecho.

4. O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a) ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, 3º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO – CEP 74.210-100

b) NÚMERO DO CONVITE;

c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

5. A empresa interessada que porventura não puder participar da reunião de abertura dos envelopes, por seu representante legal ou especificamente nomeado, poderá participar da licitação, desde que encaminhe o seu envelope à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até dois dias úteis antes da data de abertura dos trabalhos.

6. A firma interessada que quiser se utilizar da via postal, deverá encaminhar seu envelope, por SEDEX, endereçado à Comissão Permanente de Licitação e mencionando na sua parte externa e frontal além da razão social da firma proponente, o número e a modalidade da licitação, o qual só será aceito se recebido pela Secretaria da Comissão até o dia e horário estabelecidos neste Edital para a apresentação da proposta de preço, sem qualquer violação do seu conteúdo.

7. É facultada à empresa interessada a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A presença destes, devidamente comprovada por documento que deverá acompanhar a proposta, proporcionará à firma participante o direito de defender seus interesses nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8. Será vetada a participação da empresa interessada que tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases da licitação.

9. Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados por suas cópias ou por cópias de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

10. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.



11. A Comissão Permanente de Licitação, recolherá junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça, após as 17h00 (dezessete horas) do dia útil anterior ao da abertura dos trabalhos, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), relativo(s) a esta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

12. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, será iniciada, imediatamente, a reunião de abertura dos mesmos, na presença da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, não sendo aceita a participação de empresa interessada retardatária, nem admitida qualquer informação que altere ou complemente o conteúdo do envelope.

DA DOCUMENTAÇÃO

13. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

14. O envelope deverá conter:

14.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

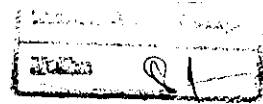
a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando, a licitante, da apresentação dos demais documentos exigidos;

14.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

14.3. relativos à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes às do objeto deste Edital;



14.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

14.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

c) declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

14.6. proposta de preços contendo:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;

c) valores individualizados dos serviços referente a cada evento e valor total dos serviços;

d) valor total da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

e) o valor total proposto deverá englobar, além das despesas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais,



32

seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

f) Data e assinatura do proponente.

15. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

16. A licitante indicará o percentual ou o valor fixo correspondente ao desconto ou abatimento no preço, para o caso de eventual pagamento antecipado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Se não indicar, presume-se que não haverá a prática do desconto.

17. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

18. Não será admitida proposta via fax.

19. Será desclassificada a licitante cuja proposta estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no junto à documentação, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

DO JULGAMENTO

21. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de MENOR PREÇO, observados o prazo máximo para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

22. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.



23. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, ou apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

24. Para habilitar-se a contratar com este Tribunal de Justiça, a firma responsável pela proposta vencedora deverá reapresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, os documentos acessórios exigidos na apresentação da proposta, se estes estiverem, no ato da adjudicação, com os respectivos prazos de validade vencidos.

25. Se a firma proponente vencedora não estiver apta a contratar com este Tribunal de Justiça, por não satisfazer as exigências estabelecidas no item anterior deste edital, será desclassificada, sendo o resultado da presente licitação adjudicado a outra licitante, segundo a ordem de classificação.

26. Será desclassificado a licitante, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

28. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

30. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a a contar do término da fase de classificação das propostas.

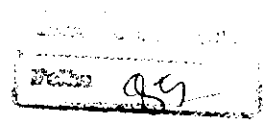
32. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 28 o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

33. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

34. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

36. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



DA HOMOLOGAÇÃO

37. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

38. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação à empresa vencedora.

39. A Nota de Empenho poderá ser solicitada expressamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

40. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

41. No caso da não retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, de contratar com o Tribunal de Justiça.

42. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

43. Fica dispensado o termo contratual, nos termos do art. 62, § 2º, da lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

DA ENTREGA

44. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser prestados/fornecidos nos prazos, condições e locais indicados nos Anexos deste Edital.

45. Os serviços elencados neste Edital serão prestados sob a direção e coordenação da Divisão de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que terá competência para atestar a sua execução.

46. O não cumprimento do prazo de entrega implicará multa de 0,10% (zero





86

vírgula dez por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso.

DO RECEBIMENTO

47. Após a prestação dos serviços, a Divisão de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás atestará o recebimento, encaminhando a nota fiscal e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira para pagamento.

48. No caso da empresa adjudicatária não fornecer o serviço nas mesmas características e condições constantes da sua proposta de preço, incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

O PAGAMENTO

49. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

50. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

51. Comunicar, por escrito, à Divisão de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

52. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

53. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

54. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências



relacionadas com a aquisição.

55. Efetuar, através da Divisão de Desenvolvimento Humano, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços

56. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital e Anexos.

DOS RECURSOS

57. Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório, praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, interpostos por escrito, dirigido ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

58. Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

59. Os recursos interpostos fora do prazo legalmente estabelecido não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

60. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

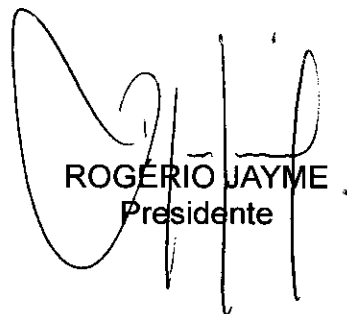


69. A participação na presente licitação, implica à firma interessada, pleno conhecimento e submissão aos termos deste Edital, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

70. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 2011.452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa: 3.3.90.39.06.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-2432 ou telefones (062) 3236 2433 e 3236 2435 ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (28/06/2011).



ROGÉRIO JAYME
Presidente

MARCELO DE AMORIM
Membro da CPL

ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Membro da CPL



12/06/2011
10

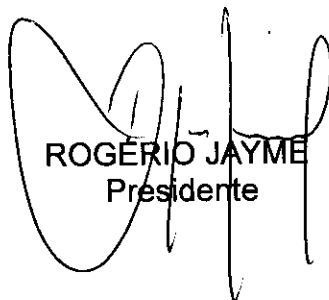
ANEXO I

EDITAL Nº 041/2011 – CONVITE

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Valor
1	Contratação de empresa para realização de Colônia de Férias destinada a crianças de 04 a 15 anos, filhos e dependentes de servidores do Poder Judiciário, em Goiânia, com 230 vagas, a ser realizada no período de 18 a 22/07/11 ou 25 a 29/07/11.	R\$ 70.150,00

Goiânia, 28 de junho de 2011.



ROGÉRIO JAYME
Presidente

MARCELO DE AMORIM
Membro da CPL

ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Membro da CPL



ANEXO II

EDITAL Nº 041/2011 – CONVITE

Termo de Referência

Colônia de Férias Goiânia

1. Objeto
Contratação de empresa para realizar a Colônia de Férias destinada à crianças de 04 a 15 anos, filhos e dependentes de servidores do Poder Judiciário, em Goiânia, com 230 vagas a ser realizada no período de 18 a 22/07/11 ou 25 a 29/07/2011.
2. Motivação:
A Colônia de Férias do Tribunal de Justiça ocorre anualmente e é um dos marcos tradicionais no programa de qualidade de vida para o servidor, sendo esta a décima sétima edição, com o objetivo de proporcionar integração e socialização às crianças e adolescentes, filhos e dependentes de servidores do judiciário goiano. Este evento tem cunho cultural, pedagógico, social e recreativo, conforme dispõe o art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Considerando ainda, que os servidores, por ocasião das férias escolares de seus filhos, muitas vezes, não dispõem de um lugar seguro para deixá-los, a Diretoria de Recursos Humanos por meio da Divisão de Desenvolvimento Humano realiza a Colônia de Férias proporcionando aos participantes uma semana de lazer e consequentemente aos servidores melhor condição de trabalho, o que reverte em melhores serviços prestados ao judiciário e atende à meta 14 do Planejamento Estratégico que prevê o alcance de 75% de satisfação do clima organizacional.
3. Especificações técnicas:
A empresa deverá apresentar estrutura física, contendo no mínimo 6 vestiários, 6 piscinas, 4 quadras cobertas, 2 espaços para refeição, 1 parquinho e estacionamento amplo, estando em uma distância média de 10 km do centro da cidade. Dentro da programação deverá estar incluso realização de atividades esportivas/ recreativas tais como jogos de futebol de campo e quadra, futebol de sabão, jogos de basquete, jogos de volei, teatro, passeio ao cinema (filme em cartaz na época da realização), gincanas aquáticas e recreativas, atividades culturais e oficinas de pintura, argila, marionete, brinquedos tradicionais, pipas e circuito de esporte. Será de inteira responsabilidade da contratada o almoço de todas as crianças durante os dias da colônia, conforme cardápio em anexo. Os materiais pedagógicos e de recreação também são de responsabilidade da contratada, tais como bolas, redes, touro mecânico, lápis, tinta, corda, massa de modelar, giz de cera, papel de seda, pincel, cola, argila, jogos de dama, xadrez, dominó e todos os materiais para execução das oficinas.



A empresa deverá disponibilizar 24 monitores entre educadores físicos e instrutores sendo necessário no mínimo 4 monitores para as turmas de (8 à 9 anos, 10 à 12 anos e 13 à 15 anos) e 6 monitores para as turmas de (4 à 5 anos e 6 à 7 anos). Dois seguranças, 02 guarda vidas e 02 auxiliares de apoio.

O transporte das crianças é de responsabilidade da contratada, devem ser cinco (05) ônibus de 48 lugares em bom estado de conservação e apresentando toda documentação de vistoria de segurança. O ônibus deverá sair do Tribunal de Justiça às 7 horas e 30 minutos e retornar para o mesmo local às 17 horas e 30 minutos. Em cada ônibus deverá ter dois monitores no mínimo e assento para todas as crianças.

A Colônia de Férias deverá ser exclusiva para os filhos e dependentes dos servidores do Poder Judiciário Goiano.

CARDÁPIO:

DATA	ALMOÇO
1º DIA SEGUNDA-FEIRA	Arroz – Feijão – Lasanha de frango – Carne moída – Purê de Batata – Salada de alface e tomate Fruta: Melancia Bebida: suco concentrado de garrafa de uva e de abacaxi
2º DIA TERÇA-FEIRA	Galinhada – Feijão – milho cozido – banana frita – Macarrão ao sugo – Salada de alface e tomate Fruta: Abacaxi Bebida: suco concentrado de uva e de caju
3º DIA QUARTA-FEIRA	Arroz – Feijão – Fricassê de frango – macarrão com carne moída – Batata palha – Salada de alface e tomate Fruta: Banana Bebida: suco concentrado de uva e de abacaxi
4º DIA QUINTA-FEIRA	Arroz – Feijão – Coxinha de frango frita – Bife – Batata Frita – Salada de alface e tomate Fruta: Laranja Bebida: suco concentrado de uva e de caju
5º DIA SEXTA-FEIRA	Arroz – Feijão – Steak de frango – Strogonoff de carne – mandioca frita – salada de alface e tomate Fruta: Melancia Bebida: suco concentrado de uva e refrigerante coca cola e guaraná antártica

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

A programação recreativa deverá ser entregue até dia 11/07/11 na Divisão de Desenvolvimento Humano e os serviços deverão ser prestados no período compreendido entre os dias 18 a 22 de julho de 2011 ou 25 a 29 de julho de 2011.

1000
03



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Recursos Humanos
Divisão de Desenvolvimento Humano

5. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail	
Gestora	Teresa Cristina de Sá Araújo
Contato	Zélia Nery, Daniela Souza
Telefone	3216-2207
email	dfsouza@tjgo.jus.br
6. Condições e prazos de pagamento	
O Pagamento será efetuado após a execução do evento.	
7. Critério de avaliação das propostas	
Menor preço	